

**LEI Nº 13.742, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Inclui a efeméride Semana de Conscientização e Proteção da Saúde Visual no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de julho.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana de Conscientização e Proteção da Saúde Visual no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de julho.

**Art. 2º** A Semana de que trata o art. 1º desta Lei será dedicada às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde visual.

**Art. 3º** As ações referidas no art. 2º desta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outros, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde visual; e

II – o incentivo ao engajamento de órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e da sociedade civil organizada nas campanhas sobre saúde visual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2023.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.